

LEI Nº 973/2018

"Altera a Lei Municipal nº. 962/2018 que Concede anistia de multa e juros de mora incidentes sobre os débitos fiscais que especificam e disciplina a premiação por pontualidade no pagamento do IPTU e dá outras providências."

O Povo do Município de Paineiras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e o Prefeito Municipal Afrânio Alves Mendonça Neto, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- O art. 2º. da Lei Municipal nº.962/2018 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º- ...


I - ...

II - ...

III - de 1º./07 a 15/09 de 2.018 com 40% (quarenta por cento) de desconto dos juros e multa."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paineiras-MG, 16 de agosto de 2018.


Afrânio Alves Mendonça Neto
Prefeito Municipal